



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS ENTIDADE PROPONENTE:

Centro de Assistência Social			CNPJ:45.928.603/0001-96
Endereço: Santos Dumont, 606			
Cidade: Capão Bonito	UF: SP	CEP: 18.303.000	Telefone: (15) 3542-1520
E-mail: cascb@hotmail.com			
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento
CONTA 00001261-0/Munic	CAIXA	1213	CAPAO BONITO
CONTA 00001264-0/Est	CAIXA	1213	CAPAO BONITO
CONTA 0000978-0/FEDERAL	CAIXA	1213	CAPAO BONITO

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:

Henricus Bernadus Helsloot		Cargo: Presidente
Nacionalidade: Holandesa	CPF: 187.608.648-34	
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)		
Av. Santos Dumont, 606		
Cidade Capão Bonito	UF SP	CEP 18301-010
E-mail h.helsloot@uol.com.br	Telefone 15-35421520	

4. JUSTIFICATIVA

A Casa Transitória Lar Raio de Luz foi fundada em 2002 dentro do Centro de Assistência Social de Capão Bonito (CASCB) com as diretrizes de proteção as crianças em regime excepcional, provisório e transitório.

O encaminhamento para a instituição de acolhimento deve-se recorrer depois de esgotado todos os recursos da rede de atendimento para manutenção na família de origem ou extensa.

Os motivos que sucedem os acolhimentos têm por origem negligência dos responsáveis, dependência em substâncias lícita e ilícita, abandono e violência de caráter físico, psicológico ou sexual. Sendo os dois primeiros os mais decorrentes no município na atualidade.

O serviço de acolhimento tem como foco a proteção ao desenvolvimento das crianças e adolescentes junto à sociedade, disponibilizando de apoio e orientação ao acolhido e seu núcleo familiar, utilizando do conhecimento técnico para diagnóstico familiar, e assim trabalhar a problemática encontrada, caso o núcleo familiar não corresponda às melhorias necessárias para o retorno da criança e/ou adolescente ao convívio familiar, é sugerido a destituição do poder familiar. Assim cabe a coordenação, equipe técnica e operacional encaminhar, preparar, proteger, esta criança e acompanhamento junto ao núcleo familiar, com apoio, encaminhamento a rede de atendimento e orientações psicossociais.

O envolvimento das políticas setoriais (Educação, Saúde, Habitação, Cultura, Esporte e Assistência Social) bem como o Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente e Ministério Público, OAB, dentre outros) e a sensibilização da comunidade local nas questões que envolvem o processo de acolhimento e pós-acolhimento das crianças e adolescentes, investimento humano, material, psicossocial jurídico contribuem na qualidade dos serviços prestados aos acolhidos e nas perspectivas de futuro.

Em síntese, este instrumental de trabalho norteia a fidelidade das nossas ações e traduz o nosso compromisso, em parceria com as Políticas Públicas Setoriais e o Sistema de Garantia de Direitos, segundo os princípios e premissas constituídos pelo Estatuto da



Criança e do Adolescente – ECA. Ressaltamos que este serviço é qualificado como de alta complexidade, serviço de proteção social especial.

Destacamos que a instituição de acolhimento mantém o acolhimento misto de crianças e grupos de irmão focalizando na preservação de vínculos afetivos.

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

5.1 Objetivo Geral:

O acolhimento tem como finalidade proteger às crianças/adolescentes que estejam em situação de risco pessoal e social, que por algum motivo necessite ser afastada do convívio familiar. Ofertando espaço de moradia, proteção integral e serviços especializados. Incentivando a preservação dos vínculos familiares ou promovendo a integração em família substituta.

5.2 - Objetivo específico:

- Alterar a nomenclatura dos funcionários da instituição de acolhimento, segundo as orientações técnicas do serviço de acolhimento desenvolvidas pelo Ministério Desenvolvimento Social, a equipe operacional do serviço de acolhimento deverá ser composta por Educador/Cuidador e Auxiliar Educador/Cuidador.
- Atender ao público específico, através de um serviço respaldado junto a legislação vigente, com um quadro de profissionais capacitados e experientes para lidar com demanda de alta complexidade, proporcionando um ambiente acolhedor com uma estrutura e ambiente familiar.
- Incentivar o fortalecimento dos vínculos familiares, por meio de visitas domiciliares, observações nas visitas semanais dos pais junto a instituição, acompanhamento do núcleo familiar nas consultas medicas ou reuniões escolares, a equipe técnica assim estará identificando os aspectos negativos culturais para assim elaborar orientações, encaminhamentos e apoio a rede de atendimento, liberação para criança/adolescente realizar visitas de final de semana na residência de seu núcleo família quando autorizado pelo poder

judiciário. Trabalho intersetorial com grupos de famílias conforme a necessidade e demanda.

6- METODOLOGIA

Em caso de denúncia, o Conselho Tutelar receberá apoio da equipe técnica do CRAS ou CREAS, conforme a gravidade do caso, para identificar e solicitar relatórios dos trabalhos já realizados junto à rede de atendimento.

A rede de atendimento presente no município de Capão Bonito deverá emitir relatórios dos registros de atendimento sobre o núcleo familiar denunciado. Após o acolhimento a equipe técnica da instituição deverá receber todos os relatórios emitidos pela rede de atendimento para elaboração do Plano Individual de Atendimento. Através de visitas familiares, entrevista social e psicológica será enviada ao Poder Judiciário o Plano Individual de Atendimento.

A equipe operacional deverá acolher o assistido de forma facilitadora, receptiva e neutra, não expondo o acolhido sobre seu histórico de vida, onde irá trabalhar com os cuidados básico, articulação com as demais políticas para atendimento dos acolhidos, participação na rotina diária, contribuindo com estímulos, conforme o trabalho e capacitação.

A equipe trabalha viabilizando a autonomia e disciplina, organização, cidadania, socialização, autoestima e adaptação entre os infantes.

A equipe técnica da Casa Transitória realizará acompanhamento familiar, busca ativa por família extensa e informar o Poder Judiciário o trabalho desenvolvido e se houve evolução no núcleo familiar referente aos direitos violados. Após o desacolhimento o núcleo familiar será acompanhado por no mínimo seis meses enviando relatórios ao Poder Judiciário mensalmente.

Após este período será encaminhado para o Centro Referência da Assistência Social (CRAS) para continuar o acompanhamento com o núcleo familiar.



7- MONITORAMENTO

Definir os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas (inc. IV do art. 22 da LF 13.019/2014).

METAS	ETAPA/FASE	Especificação	Indicador Físico		Duração (Nº. de dias após AC)	
			Unidade	Qtde.	Início	Término
1	Projeto – Equipe operacional e Coordenação					
	1.1	Instituição composta por equipe operacional e coordenação com escolaridade adequada e curso específico	Equipe Operacional (12/36) Coordenação 40 horas semanais	09	Jan2017	Dez/ 2017
	1.2	Trabalho Psicossocial (Visita domiciliar, manutenção de matérias)	Psicóloga 30 horas semanais Assistente Social 30 horas semanais	02	Jan/2017	Dez/ 2017
	1.3	Lar e recreação	Semestral		Jan/2017	Dez/ 2017
2	Material de Consumo					
	2.1	Medicação, manutenção da instituição,	Mensal		Jan/2017	Dez/ 2017



		telefone e eletroeletrônicos				
	2.2	Vestuário	Trimestral		Jan/2017	Dez/ 2017
3	Alimentação balanceada					
	3.1	Alimentação	04 refeições diárias		Jan/2017	Dez/ 2017

8- PLANO DE APLICAÇÃO – MENSAL

Receitas	Mensal	Anual
Convenio Municipal	15.000,00	180.000,00
Convenio Estadual	2.857,29	34.287,48
Convenio Federal	5.000,00	60.000,00

Handwritten signature



3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Casa Transitória Lar Raio de Luz	Período de Execução	
	Início: 01/01//2017	Término: 31/12/12/2017
Público Alvo: Crianças e Adolescentes	Capacidade Instalada: 20	
<p>Prestar serviços de acolhimento institucional a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, nos termos da Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, em serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional. Visando especificamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acesso aos órgãos voltado à garantia de direitos para crianças e adolescente, com foco voltado ao trabalho junto ao núcleo familiar para restabelecer o convívio familiar e social; acessibilidade de outras políticas para fortalecimento do trabalho a ser desenvolvido; • Oferecer um espaço acolhedor junto ao público específico, com quadro de funcionários conforme as orientações técnicas, com graduação, escolaridade e capacitação sobre o serviço de alta complexidade; • Estimular autonomia, interação social, acesso à educação, cultura e lazer, durante o período de acolhimento, para o desenvolvimento sadio de crianças e adolescente com histórico de violação de direitos, minimizando os fatores de risco presente; • Proporcionar um ambiente acolhedor durante a permanência do assistido, com uma rotina e ambiente familiar, dando acesso aos cuidados básico, vestuário, higiene, medicamentos quando não houver junto a rede de atendimento e alimentação; • Promover o espaço de escuta para as famílias e a criança/adolescente, respeitando suas individualidades, realização de visita domiciliar ao núcleo familiar do acolhido, contato direto com a rede de atendimento, havendo a necessidade de manutenção, matérias administrativos e técnico para trabalho das equipes técnicas, operacional e coordenação; 		



9- CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO - MENSAL

Despesas	Municipal	Estadual	FEDERAL
Salário pessoal + Prestação serviços	8.987,00	1150,00	2811,00
Encargos sociais, trabalhistas e provisões	1839,07	580,92	236,77
Farmácia (Leite, fraldas e medicamentos se não houver no SUS),	1.200,00	0,00	0,00
Vestuário/Cama/mesa e banho	902,18	0,00	0,00
Material pedagógico e escolar/equipe técnica	200,00	223,81	0,00
Manutenção veículo /gasolina	700,00	0,00	0,00
Lazer e recreação	0,00	400,00	0,00
Manutenção eletrônico e casa	200,00	0,00	0,00
Material administrativo	100,00	0,00	0,00
Telefone, Energia e Agua	0,00	300,00	0,00
Alimentação e Gás	871,75	202,56	1952,23
Total	R\$ 15.000,00	R\$ 2.857,29	RS 5.000,00

10-CAPACIDADE INSTALADA (discriminar equipamentos, moveis, etc - área construída)

TOTAL DA ÁREA DO CASCB – 82.949,82m²

TOTAL DA ÁREA CONSTRUIDA – 4.373,54m² (Somente área Casa Abrigo = 366,44m²)

(Obs;- Segue anexo certidão registro cartório imóveis)

Armário de arquivos	01
Automóvel	01
Balança digital	01
Balcão de utensílios	01
Centrifuga industrial	01
Chuveiros	05
Computador com acesso a internet	01

Filtro Comum	01
Freezer	01
Fogão industrial	01
Geladeira grande	01
Impressoras	01
Guarda roupa de alvenaria	04
Linha telefônica	01
Liquidificadores p/ alimentos	01
Máquina de lavar roupa	01

11- CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (Quadro de cargo do pessoal e anexar declaração de capacidade técnica)

QTD	CARGO	VINCULO	HORAS SEMANAIS
04	Auxiliar de Educador	CLT	12/36
01	Coordenadora	CLT	40
04	Educadora	CLT	12/36
01	Psicologa	CLT	30 hrs semanais
01	Assistente Social	CLT	30 hrs semanais

12- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)

Concedente:						
Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Municipal	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Estadual	2.857,29	2.857,29	2.857,29	2.857,29	2.857,29	2.857,29
Federal	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Municipal	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Estadual	2.857,29	2.857,29	2.857,29	2.857,29	2.857,29	2.857,29
Federal	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

13-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro para os devidos fins que:

- a entidade proponente não está impedida de participar do presente Chamamento Público e que não se encontra inserida em nenhuma das vedações dispostas no art. 39 a 41 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- a entidade proponente não dispõe em seu quadro diretivo de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC proponente, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Pede deferimento.

Local e Data:	Proponente: (Carimbo e Assinatura)
Capão Bonito, 27 de Janeiro 2017	

14-APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO, após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Local e Data:	Concedente: (Carimbo e Assinatura)

Marco Antonio Citadini
 Prefeito Municipal
 CPF: 072.114.408-05

